

## **CONTRATAÇÃO**

A contratação dos serviços para a elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), visa fornecer subsídios para o gerenciamento de resíduos sólidos urbanos do município, sobretudo em atendimento a Lei Federal 12.305/2010 que instituiu a Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS).

O PMGIRS do município de Santana do Paraíso é um documento exigido por lei federal e é condicionante obrigatória para o acesso e obtenção de recursos públicos disponibilizados por programas federais destinados à limpeza urbana e ao manejo de resíduos sólidos, bem como benefícios por incentivos ou financiamentos de entidades federais de crédito ou fomento para tal finalidade.

Ademais, o município de Santana do Paraíso impactado diretamente pelo rompimento da barragem de mineração da Samarco S.A em novembro de 2015, que afetou o bairro Ipaba do Paraíso margeado pelo leito do Rio Doce.

Devido a isso, ocasionou a execução de planos de indenizações aos territórios atingidos, sendo celebrado o TERMO DE TRANSAÇÃO E DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA – TTAC, entre a União, os Estados de Minas Gerais e Espírito Santo e as empresas Samarco Mineração S/A, Vale S.A e BHP Billiton Brasil LTDA., considerando as cláusulas 169 e 170, bem como as atribuições deste órgão colegiado, o Comitê Interfederativo - CIF e na Deliberação Normativa nº 43, de 31 de janeiro de 2017 “Definição de critérios para priorização de municípios destinatários dos recursos financeiros no âmbito do “Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos – PG31”, previsto no TTAC, em atendimento a Deliberação nº 43 do CIF e com base na Nota Técnica nº 05 da Câmara Técnica de Segurança Hídrica e Qualidade de Água, sendo parte dos recursos utilizados para a contratação de empresa especializada para a elaboração Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do município.

Para a ação de destinação dos resíduos o município de Santana do Paraíso foi

contemplado na prioridade 2: Elaboração/revisão de Planos Municipais/Intermunicipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos.

Ressalta-se que os recursos para a execução dos serviços serão provenientes do Programa de coleta e tratamento de esgoto e de destinação de resíduos sólidos – PG31 – Fundação Renova, os produtos previstos deverão ser analisados e aprovados pelo Agente Financiador – Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais – BDMG para o repasse dos recursos financeiros.

### **Elaboração do PMGIRS**

A elaboração do Plano Municipal de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), tem como principal objetivo o atendimento ao que dispõe a Política Nacional de Resíduos Sólidos e busca consolidar os instrumentos de planejamento e gestão dos resíduos sólidos, com vistas a universalizar o acesso aos serviços, visando minimizar a geração de resíduos na fonte, segregação na origem, controle e redução dos riscos ao meio ambiente, tratamento e destinação final, proporcionando melhores condições de vida à população, bem como a melhoria das condições ambientais.

O PMGIRS deverá apontar e descrever as ações relativas aos serviços de limpeza urbana e manejo dos resíduos, a coleta seletiva e consolidá-lo com as ações do Plano Municipal de Saneamento Básico.

O plano deverá definir basicamente os objetivos, os princípios, as diretrizes, o plano de metas, os respectivos programas e projetos, os recursos orçamentários, os instrumentos de monitoramento e os mecanismos de participação social.

O PMGIRS deverá conter ainda a estratégica geral dos responsáveis pela geração dos resíduos para proteger a saúde humana e o meio ambiente, conforme dispõe a legislação ambiental.